



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA
CIVIL

CRATEÚS
2022

Elaboração

Prof. Alan Michell Barros Alexandre

Profa. Heloína Nogueira da Costa

Prof. Jorge Luis Santos Ferreira

Profa. Tatiane Lima Batista

Prof. Márcio Avelino de Medeiros

CRATEÚS

2022

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC – Atividades Complementares

CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CES – Câmara de Educação Superior

CNE – Conselho Nacional de Educação

CREF – Conselho Regional de Educação Física

DOI – Digital Object Identifier (Identificador de Objeto Digital)

H – Horas

HC – Hora Complementar

IES – Instituição de Ensino Superior

ISBN – *International Standard Book Number* (Número internacional Normalizado para livros)

ISSN – *International Standard Serial Number* (Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas)

MU – Patente de Modelo de Utilidade

PACCE – Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células

PAIP – Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência

PBIA – Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica

PET – Programa de Educação Tutorial

PI – Patente de Invenção

PIBI – Programa Institucional de Bolsas de Inovação

PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PID – Programa de Iniciação à Docência

PPC – Projeto Político-Pedagógico do Curso

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UFC – Universidade Federal do Ceará

UN - Unidade

APRESENTAÇÃO

Este manual apresenta as diretrizes, os requisitos e os procedimentos para a integralização das atividades complementares, requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Civil da Universidade Federal do Ceará (UFC), Campus de Crateús, em conformidade com o previsto no Projeto Político-Pedagógico do Curso (PPC) com um mínimo de 64 horas. Embasam este manual: Resolução nº 07/CEPE de 17 de junho de 2005 – que dispõe sobre as Atividades Complementares (AC) nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC); Resolução CNE/CES nº 02 de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; Resolução CEPE nº 28 de 01 de dezembro de 2017. Dispõe sobre curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC); Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Diretrizes Nacionais Curriculares e o Regimento Geral da UFC.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Categorias e limite de horas por categoria de AC	10
Tabela 2 – Carga horária complementar para atividades de ensino	11
Tabela 3 – Carga horária complementar para atividades de pesquisa	11
Tabela 4 – Carga horária complementar para produção técnica e/ou científica	12
Tabela 5 – Carga horária complementar para atividades de extensão	15
Tabela 6 – Carga horária complementar para participação e organização de eventos	15
Tabela 7 – Carga horária complementar para atividades e experiências relacionadas à formação profissional e/ou correlatas	17
Tabela 8 – Carga horária complementar para vivências de gestão acadêmica e organizacional	18
Tabela 9 – Carga horária complementar para atividades de arte, cultura e esportes	19
Tabela 10 – Carga Horária Complementar para outras atividades	20

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
1.1	Contextualização e justificativa	7
1.2	Objetivos	8
1.3	Estrutura do manual	8
2	NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	9
3	CATEGORIAS DE ATIVIDADES E CÔMPUTO DE HORAS	10
3.1	Atividades de ensino	10
3.2	Atividades de pesquisa	11
3.3	Produção Técnica e/ou Científica	12
3.4	Atividades de Extensão	13
3.5	Participação e Organização de Eventos	15
3.6	Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	16
3.7	Vivências de gestão acadêmica e organizacional	17
3.8	Arte, Cultura e Esportes	18
3.9	Outras atividades	20
4	SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONFERÊNCIA E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	21
4.1	Diretrizes de avaliação	21
4.2	Das responsabilidades dos (as) discentes	21
4.3	Das responsabilidades do Professor Avaliador	22
4.4	Das responsabilidades da Coordenação do Curso de Engenharia Civil	22
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
	REFERÊNCIAS	25
	ANEXO I – PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	27
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	28
	ANEXO III – LISTA DE EVENTOS REFERENDADOS PELO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	29

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização e justificativa

De acordo com Freire (2002, p. 21) “[...] ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para sua própria produção ou a sua construção”. Tais possibilidades perpassam a sala de aula e exigem reflexão crítica sobre a prática, possibilitando a aquisição de saberes experienciais que complementam a formação profissional.

Essas possibilidades podem ser discriminadas dentro de um conjunto de Atividades Complementares (AC) que, de acordo com a resolução nº 07/CEPE de 17 de junho de 2005, “[...] constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”.

As AC têm caráter prático e devem ser realizadas a partir do primeiro semestre da graduação, proporcionando uma formação mais rica, complementando o currículo e ampliando os conhecimentos para além do ambiente de sala de aula.

As AC permitem, ainda, que a universidade cumpra seu tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, adicionando flexibilidade ao curso, dando maior autonomia e possibilidades ao discente em relação ao mundo acadêmico e profissional.

Tais atividades têm por finalidade contribuir para formação ética, humanística e social do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social, da capacidade de comunicação e trabalho em equipe e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno nos limites deste regulamento.

Além disso, as AC permitem flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, estimulando práticas de estudo independente, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Por fim, as AC fomentam o reconhecimento das competências desenvolvidas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada, o que permite fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva.

1.2 Objetivos

O objetivo geral deste manual é:

Apresentar as diretrizes, os requisitos e os procedimentos para a integralização das atividades complementares, requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Civil da Universidade Federal do Ceará (UFC), Campus de Crateús, em conformidade com o previsto no Projeto Político-Pedagógico do Curso (PPC).

Especificamente pretende-se:

- a) designar os tipos de atividades a serem integralizadas pelos alunos.
- b) designar a carga horária para cada tipo de atividade complementar a ser integralizada pelos alunos.
- c) designar os critérios de registro das atividades complementares.
- d) definir critérios de participação em atividades complementares.
- e) indicar os tipos de documentos comprobatórios a serem apresentados pelo aluno para o aproveitamento das atividades complementares, assim como a quem estes devem ser indicados.
- f) designar a forma e os prazos para a entrega dos documentos comprobatórios, por parte dos alunos.
- g) designar o(s) responsável(is) pelo acompanhamento, conferência e registro das atividades complementares.
- h) apresentar os modelos de documentos/formulários a serem preenchidos e entregues pelo aluno (quando for o caso).

1.3 Estrutura do manual

Este manual está subdividido em cinco seções, incluindo esta introdução que contextualiza e justifica as atividades complementares, bem como descreve os objetivos deste manual. Na segunda seção apresentam-se as diretrizes e normatização que caracterizam as atividades como complementares, ou seja, o que valida uma atividade complementar. Na terceira seção apresentam-se os detalhes das categorias de atividades, bem como do cômputo das horas complementares na integralização do curso. Na quarta seção apresentam-se as diretrizes para o acompanhamento, conferência e registro das atividades complementares estabelecendo as responsabilidades da gestão acadêmica do curso. A última seção apresenta as considerações finais.

2 NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares (AC) devem somar uma carga horária global de 64 horas complementares (HC), o equivalente a quatro créditos e estão agrupadas em nove categorias, cada uma com limite de horas computáveis e cuja integralização se dará por meio de critérios de conversão, conforme estabelecidos na seção terceira deste regulamento.

Os(As) professores(as) que compõem o Colegiado do Curso ficarão responsáveis pela avaliação das atividades complementares dos alunos. A Coordenação do Curso, com aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, deverá estabelecer semestralmente a ordem dos(as) professores(as) responsáveis pela avaliação. As responsabilidades da coordenação e dos(as) demais professores(as) do Colegiado do Curso são detalhadas na quarta seção deste manual. A Coordenação do Curso deverá organizar, quando julgar necessário, um treinamento com os(as) professores(as) do Colegiado para capacitá-los para execução da tarefa.

O pedido de avaliação de atividades para fim de cômputo de horas de AC deverá ser protocolado na Coordenação do Curso de Engenharia Civil do Campus da UFC em Crateús, em Formulário próprio (Anexo I), disponível no link www.crateus.ufc.br, constando, anexos, suas devidas comprovações. O Calendário Universitário estipulará período para solicitação de integralização de AC junto às Coordenações de Cursos (Resolução CEPE nº 07/2005).

Deve constar nas comprovações, no mínimo, o nome completo do (a) discente, a(s) atividade(s) desenvolvida(s) por este, o número de horas cumpridas e o período de desenvolvimento da atividade, podendo ser requeridas documentações complementares, caso o documento comprobatório solicitado em cada categoria/modalidade não possua tais informações.

O(A) discente deverá preencher uma declaração de responsabilidade, afirmando a veracidade dos documentos comprobatórios (ANEXO II). As responsabilidades do (a) discente são detalhadas na quarta seção deste manual.

Estudantes que ingressaram no curso por meio de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, terão suas AC avaliadas pelo(a) professor(a) responsável pela avaliação que poderá computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem, em conformidade com as disposições da Resolução CEPE nº 07/2005 e das normatizações internas do Curso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em um prazo de até 60 dias.

3 CATEGORIAS DE ATIVIDADES E CÔMPUTO DE HORAS

De acordo com a Resolução nº 07/ CEPE, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil estabelecem as categorias e critérios a serem considerados na integralização das AC, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Categorias e limite de horas por categoria de AC

Categoria	Limite da Categoria (horas)
I - Iniciação à Docência	64
II - Iniciação à Pesquisa	64
III - Produção Técnica e/ou Científica	64
IV - Atividades de Extensão	64
V - Participação e Organização de Eventos	32
VI - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	64
VII - Vivências de gestão acadêmica e organizacional	48
VIII - Arte, Cultura e Esportes	32
IX - Outras atividades	32

A seguir, cada categoria é detalhada apresentando-se as atividades, os critérios de conversão, o limite por atividade e as considerações pertinentes para validação da atividade. É digno de nota que para a conversão são apresentadas a quantidade de horas (ou outra unidade) da atividade em questão que serão convertidas em Horas Complementares (HC).

É desejável, também, que as AC de capacitação, eventos, profissional e outras sejam alinhadas ao escopo do curso e realizadas no âmbito de instituição de credibilidade e idoneidade reconhecidas, critérios a serem avaliadas quando da análise da integralização das HC. As diretrizes de avaliação são detalhadas na quarta seção deste manual.

Por fim, destaca-se que a soma das atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão terão limite máximo de 96h, de acordo com a Resolução nº 07/ CEPE, de 17 de junho de 2005, sendo integralizado pelo conjunto destas atividades.

3.1 Atividades de ensino

As atividades de ensino têm por objetivo incentivar a vivência de experiências de ensino no ambiente universitário, seja em cursos e minicursos ou no auxílio aos docentes de disciplinas do curso em atividades de planejamento, elaboração de material didático, correção de avaliações e trabalhos, dentre outros.

Esta categoria tem um limite máximo de 64h, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Carga horária complementar para atividades de ensino

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Programa de Iniciação à Docência – PID (com bolsa ou voluntário)	8	H	1	64
Programa de Educação Tutorial – PET (com bolsa ou voluntário)	8	H	1	64
Professor Voluntário de cursos de área não correlata	12	H	1	64

Legenda: ¹HC Horas complementares

O documento comprobatório será uma declaração/certificado expedida pelas Pró-reitorias responsáveis ou, no caso de voluntários(as) não oficializados(as), pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme informações mínimas prescritas na seção segunda deste regulamento.

Para a comprovação de atividades como professor voluntário de cursos de área não correlata deve-se entregar declaração da instituição promotora do curso.

3.2 Atividades de pesquisa

As atividades de pesquisa têm por objetivo incentivar a participação do discente, como bolsista voluntário (quando for o caso) ou remunerado, em atividades de pesquisa científica, tais como grupo de pesquisa e Programa de Iniciação Científica (PIBIC), assim como outros projetos de caráter similar.

Esta categoria apresenta um limite máximo de 64h, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Carga horária complementar para atividades de pesquisa

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC (com bolsa ou voluntário)	8	H	1	32
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI (com bolsa ou voluntário)	8	H	1	32
Bolsa de desenvolvimento científico ou tecnológico concedida por órgão público de fomento ou por Órgãos Públicos da Administração Pública Direta ou Indireta	8	H	1	32
Participação em grupos de pesquisa	12	H	1	32
Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica – BIA (com bolsa ou voluntário)	12	H	1	32
Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência – PAIP (com bolsa ou voluntário)	12	H	1	32
Programa Institucional de Bolsas de Inovação – PIBI (com bolsa ou voluntário)	8	H	1	32

Legenda: ¹HC – Horas complementares

Por exemplo, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC será considerada 1 hora complementar (HC) a cada 8 horas de atividade realizadas.

O documento comprobatório será uma declaração ou um certificado expedido pelas Pró-reitorias responsáveis ou, no caso de voluntários(as), pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme informações mínimas prescritas na seção segunda deste regulamento.

3.3 Produção Técnica e/ou Científica

As produções técnico-científicas são fruto de trabalhos relacionados à pesquisa (publicações científicas) ou de cunho profissional (técnica). Uma publicação científica pode ser compreendida como uma aceitação do que é produzido cientificamente como constituinte do conhecimento científico (OLIVEIRA, 2002). Analogamente, uma publicação técnica pode ser compreendida como uma aceitação do que é produzido no âmbito do exercício da profissão como constituinte do conhecimento técnico (publicação com viés mais prático), desde que seja publicado por instituição de credibilidade e idoneidade reconhecidas.

Assim, tem-se como objetivo a geração, manutenção e disseminação de conhecimento, o desenvolvimento de novas tecnologias e aplicação do que é produzido cientificamente/tecnicamente pelo corpo docente, discente e técnico ou com o apoio do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Ceará, Campus de Crateús.

Esta categoria tem um limite máximo de 64h, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Carga horária complementar para produção técnica e/ou científica

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – A1 ou A2 para Engenharias I	1	UN	48	64
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – B1 ou B2 para Engenharias I	1	UN	32	64
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – B3 ou B4 para Engenharias I	1	UN	24	64
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – B5 ou C para Engenharias I	1	UN	12	64
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico – Sem Qualis*	1	UN	-	64
Publicação de artigo completo em anais de evento referendado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil (Anexo III)	1	UN	12	64
Publicação de resumo em anais de evento referendado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil (Anexo III)	1	UN	6	32
Publicação de artigo completo em anais de evento não referendado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil (Anexo III)	1	UN	4	32
Publicação de resumo em anais de evento não referendado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil (Anexo III)	1	UN	2	32
Publicação de Livro	1	UN	48	64
Publicação de Capítulo de livro	1	UN	8	64
Registro de Patente	1	UN	48	64

Tabela 4 – Carga horária complementar para produção técnica e/ou científica

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Manuais Técnicos	1	UN	8	64
Apresentação de artigo nos Encontros Universitários	1	UN	2	32
Apresentação de artigo em eventos locais	1	UN	2	32
Apresentação de artigo em eventos regionais	1	UN	4	32
Apresentação de artigo em eventos nacionais	1	UN	6	32
Apresentação de artigo em eventos internacionais	1	UN	8	32
Revista (magazine) ou jornal	1	UN	6	64

Legenda: ¹HC Horas complementares, * de acordo com avaliação da comissão e com base no fator de impacto

Por exemplo, caso o discente publique um artigo em Periódico B3, ele receberá 24 HCs.

O documento comprobatório para artigos completos publicados em periódicos ou anais de congresso será a capa do artigo publicado com DOI e/ou ISSN da publicação. Em caso de artigo aceito para publicação será considerada a carta de aceite.

O livro publicado deve ter como requisitos: registro ISBN, mínimo de 50 páginas, ser classificado como didático, ou de referência, ou técnico para a área de Engenharias I, ter sido publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

Para capítulo de livro, o livro no qual o trabalho foi publicado deve ter como requisitos: registro ISBN, ser classificado como didático ou de referência ou técnico para a área de Engenharias I, ter sido publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

Como patentes, podem ser consideradas Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU), desde que devidamente registrada. Para o caso de patente em avaliação, o mérito será consultado pela comissão avaliadora.

O Manual Técnico deverá ser publicado por instituição com atuação reconhecida no meio técnico-científico ou órgão público.

As apresentações em eventos (locais, regionais, nacionais ou internacionais) devem ser comprovados por meio de certificado emitido pelo evento.

A publicação em revista (magazine) ou jornal será avaliada pela comissão de avaliação, quanto à pertinência da temática.

3.4 Atividades de Extensão

As atividades de extensão visam viabilizar trocas educativas, culturais e científicas com a Sociedade. Conforme o Art. 7º da Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, “São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam

diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.”

Na UFC, segundo a Resolução nº. 06/CEPE, de 19 de setembro de 1989, são consideradas atividades de Extensão: “os serviços, as atividades de ensino e cultura desenvolvidas pelas Casas de Cultura Estrangeira e pelo Curso de Esperanto, a educação continuada, os eventos artísticos, as ações culturais, científicas e tecnológicas que expressem relação entre Universidade e Sociedade, como consequência da articulação Ensino e Pesquisa”.

Ainda de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, em seu Art. 8º “As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos político pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços. A Resolução Nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017 define cinco categorias, conforme transcritas a seguir.

I - Programa é um conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e de outras atividades de extensão cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UFC, nos termos de seus projetos pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

II - Projeto é a ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um programa.

III - Curso de extensão é um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, o aperfeiçoamento ou a disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos.

IV - Evento é a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

V - Prestação de serviço refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Esta categoria apresenta um limite máximo de 64h, conforme a Tabela 5.

Tabela 5 – Carga horária complementar para atividades de extensão

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células (PACCE)	20	H	1	64
Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade	1	UN	2	64
Professor/Palestrante voluntário em cursos/oficinas/workshops oferecidos à comunidade	12	H	1	64
Participação/Organização de eventos em escolas	12	H	1	64
Participação em ações de extensão institucionais	10	H	1	64

Legenda: ¹ HC – Horas complementares

O documento comprobatório será uma declaração ou um certificado expedido pelas Pró-reitorias responsáveis ou, no caso de voluntários(as), pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme informações mínimas prescritas na seção segunda deste regulamento. Somente serão contabilizadas nesta categoria, as horas excedentes das que foram consideradas na curricularização da extensão, sem duplicidade.

3.5 Participação e Organização de Eventos

A participação/organização em/de eventos relacionados ao curso de Engenharia Civil é de fundamental importância para a formação do discente, uma vez que lhe proporciona atualização das práticas disseminadas no mercado e ainda não implementadas na academia, bem como possibilita a formação de *network* e redes de colaboração no âmbito do exercício da profissão construindo uma postura de permanente busca de atualização profissional.

Assim, procura-se estimular o aluno a buscar sua formação complementar em eventos, palestras, congressos, seja na modalidade participante ou organizador. Esta categoria tem um limite máximo de 32h, conforme a Tabela 6.

Tabela 6 – Carga horária complementar para participação e organização de eventos

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Participação em eventos científicos locais	1	UN	2	32
Participação em eventos científicos regionais	1	UN	4	32
Participação em eventos científicos Nacionais	1	UN	6	32
Participação em eventos científicos Internacionais	1	UN	12	32
Participação em eventos não científicos da área	1	UN	2	32
Participação em eventos não correlatos ao curso, mas que proporcionam aprendizado e crescimento ao discente	4	UN	1	32
Participação de eventos isolados como Palestras ou Mesas redondas	1	UN	1	32

Tabela 6 – Carga horária complementar para participação e organização de eventos

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Organização de eventos científicos da área (Presidente)	1	UN	6	32
Organização de eventos científicos da área (Membro do Comitê)	1	UN	2	32
Organização de eventos não científicos da área (Presidente)	1	UN	2	32
Organização de eventos não científicos da área (Membro do Comitê)	1	UN	1	32
Organização de eventos não correlatos ao curso, mas que proporcionam aprendizado e crescimento ao discente (Presidente)	1	UN	1	32
Organização de eventos não correlatos ao curso, mas que proporcionam aprendizado e crescimento ao discente (Membro do Comitê)	1	UN	1	32

Legenda: ¹ HC Horas complementares

O documento comprobatório será uma declaração/certificado expedido pela organização do evento, conforme informações mínimas prescritas na seção segunda deste regulamento.

3.6 Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas

As atividades ligadas à formação profissional e/ou correlatas caracterizam-se como aquelas ligadas ao exercício da profissão, seja direta ou indiretamente (correlatas).

Estas proporcionam aos discentes a oportunidade de (i) ter visão holística e humanista, ser crítico, reflexivo, criativo, cooperativo, ético e com forte formação técnica; (ii) estar apto a pesquisar, desenvolver, adaptar e utilizar novas tecnologias, com atuação inovadora e empreendedora; (iii) ser capaz de reconhecer as necessidades dos usuários, formular, analisar e resolver, de forma criativa, os problemas de Engenharia; (iv) adotar perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática; (v) considerar os aspectos globais, políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e de segurança e saúde no trabalho; (vi) atuar com isenção e comprometimento com a responsabilidade social e com o desenvolvimento sustentável, de acordo com o perfil e competências estabelecidas pela Resolução CNE/CES N° 2, de 24 de abril de 2019 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Esta categoria apresenta um limite máximo de 64h, conforme a Tabela 7.

Tabela 7 – Carga horária complementar para atividades e experiências relacionadas à formação profissional e/ou correlatas

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Estágio NÃO OBRIGATÓRIO na área de formação	12	H	1	64
Trabalho com carteira assinada	20	H	1	64
Empresas Juniores - como projetista*	1	UN	6	64
Incubadoras - como analista/ pesquisador/ projetista	1	UN	6	64
Cursos e minicursos presenciais	20	H	1	64
Cursos e minicursos On-line	30	H	1	64
Participação em visitas técnicas	6	H	1	64
Participação com certificação como ouvinte em defesas de teses, dissertação ou TCC	1	UN	1	64

Legenda:

¹HC Horas complementares

* cargos de gestão em empresas juniores serão computados em vivências de gestão acadêmica e organizacional (item 3.7).

O documento comprobatório será uma declaração/certificado expedida pela instituição promotora da atividade, conforme informações mínimas prescritas na seção segunda deste regulamento.

Os Cursos e minicursos on-line devem ser submetidos à coordenação para prévia aprovação. O tema deve ser complementar à formação do aluno em instituição de credibilidade e idoneidade reconhecidas.

A certificação de participação como ouvinte em defesas de TCC dar-se-á em formulário de frequência, a ser aplicado no momento da defesa pelo professor orientador presidente da banca e assinado pelo discente. A coordenação do curso emitirá declaração de participação nas defesas de TCC do semestre, posteriormente, para os discentes.

3.7 Vivências de gestão acadêmica e organizacional

As atividades de gestão acadêmica e/ou organizacional complementam a formação dos discentes na medida em que estes poderão exercer cargo de gestão em empresas ou instituições, bem como serem profissionais liberais ou empresários. Estas proporcionam aos discentes a oportunidade de (i) ter visão holística e humanista, ser crítico, reflexivo, criativo, cooperativo e ético, e com forte formação técnica; (ii) estar apto a pesquisar, desenvolver, adaptar e utilizar novas tecnologias, com atuação inovadora e empreendedora; (iii) ser capaz de reconhecer as necessidades dos usuários, formular, analisar e resolver, de forma criativa, os problemas de Engenharia; (iv) adotar perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática; (v) considerar os aspectos globais, políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e de segurança e saúde no trabalho; (vi) atuar com isenção, com comprometimento com a responsabilidade social, e com o desenvolvimento sustentável, de

acordo com o perfil e competências estabelecidas pela Resolução CNE/CES Nº 2, de 24 de abril de 2019 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Esta categoria tem um limite máximo de 48h, conforme a Tabela 8.

Tabela 8 – Carga horária complementar para vivências de gestão acadêmica e organizacional

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Participação na diretoria de empresa júnior - presidente	1	Semestre	12	48
Participação na diretoria de empresa júnior – cargo de gestão	1	Semestre	8	48
Participação na diretoria de empresa júnior - Trainee	1	Semestre	4	48
Participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso	1	Semestre	6	48
Participação no Diretório Central dos Estudantes do campus	1	Semestre	8	48
Participação no colegiado do curso de engenharia civil - Representante discente	1	Semestre	4	48
Participação no conselho do campus - Representante discente	1	Semestre	4	48
Função de gestão interna dentro de programas institucionais	1	Semestre	2	48
Organização de eleições para representante discente ou cargos afins em atividades na comissão eleitoral, apuração e divulgação.	1	UN	4	48
Bolsista de assistência de prestação de serviços de natureza técnico administrativa na UFC, como bolsista ou voluntário	24	H	1	32

Legenda: ¹HC Horas complementares

A participação na diretoria de empresa júnior, tanto como presidente ou outros cargos e gestão serão comprovados mediante declaração da empresa, conforme informações mínimas apresentadas na seção segunda deste regulamento.

A participação no Colegiado do Curso ou no Conselho do Campus só será computada com a comprovação de um mínimo de 75% da frequência das reuniões convocadas no período.

3.8 Arte, Cultura e Esportes

As atividades complementares de arte, cultura e esporte têm por objetivo incentivar atividades de interação entre os alunos para promover a comunicação, o trabalho em equipe, a resolução de conflitos e as habilidades sociais, incentivar um estilo de vida mais saudável através do esporte/atividade física, incentivar o conhecimento da cultura local e a preservação do patrimônio físico e histórico e incentivar através de atividades lúdicas, jogos e campeonatos a socialização entre os alunos e cursos. Esta categoria apresenta um limite máximo de 32h, conforme a Tabela 9.

Tabela 9 – Carga horária complementar para atividades de arte, cultura e esportes

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Participação regular em escola, turma ou conservatório para desenvolvimento de competências artísticas ou em grupo artístico ² vinculado à universidade	4	Meses	1	32
Participação de competição artística não presencial vinculada à universidade ³	4	UN	1	32
Visita em grupo de no mínimo 3 alunos a museus ou a eventos realizados por Centros de Arte e Cultura	4	UN	1	32
Participação em grupos ou clubes de leitura, literatura, religião, estudo bíblico, debate que possuam servidor coordenador	16	H	1	32
Treino regular de atividades de educação física em clube, academia ou grupos vinculados à universidade	1	Semestre	2	32
Treino regular de atividades de educação física em clube, academia ou grupos NÃO vinculados à universidade	1	Semestre	2	32
Participação em eventos de atividade físicos que promovem um estilo de vida mais saudável/sustentável desde que promovido ou vinculado à Universidade	1	UN	1	32
Participação em competição esportiva de ciclismo, corridas, triátlon, natação, xadrez não vinculadas à universidade	1	UN	1	32
Participação em campeonatos como xadrez, poker, ou jogos de computadores	1	UN	1	32
Participação como bolsista em programas institucionais de Arte e Cultura da universidade	8	H	1	32

Legenda: ¹ HC Horas complementares

² Por exemplo: aulas de violão, teclado, técnica vocal, desenho, pintura, etc., desde que alcançada a carga horária mínima de 1 hora semanal. Exclui-se aula com professor particular, uma vez que a comprovação decorre de autodeclaração.

³ Por exemplo: competição de fotografia, curta-metragem, criação de ícone, logomarca, composição autoral de poema ou música

A comprovação de visita em grupo de no mínimo 3 alunos a museus ou em eventos realizados por Centros de Arte e Cultura poderá ser realizada mediante fotos da visita e ticket de ingresso.

O documento comprobatório de participação em grupos ou clubes de leitura, literatura, religião, estudo bíblico, debate que disponham de servidor coordenador será uma declaração ou folha de frequência assinada pelos participantes e pelo servidor apoiador, desde que comprove a presença do aluno em 6 semanas durante o semestre.

A comprovação de atividades relacionadas a treino regular de atividades de educação física em clubes, academia ou grupos vinculados à universidade ocorrerá por meio de declaração do servidor apoiador, desde que comprovada a frequência de pelo menos 4 meses no semestre. No caso de atividades NÃO vinculadas à UFC, a declaração deverá ser fornecida por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

O documento comprobatório da participação em competições será feita uma declaração emitida pela direção/técnico(a) do grupo/equipe, atestando a participação do(a)

discente, tanto na apresentação/torneio quanto nos ensaios/treinos, entendendo que são atividades relacionadas, o número de horas semanais e o período em que o (a) discente esteve a ela vinculado.

3.9 Outras atividades

As atividades que não previstas e que não se enquadrarem nas oito categorias anteriores são consideradas como outras atividades. Esta categoria possui um limite máximo de 32h, conforme a Tabela 10.

Tabela 10 – Carga Horária Complementar para outras atividades

Atividade	Conversão			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Experiência em outras Universidades Nacionais (Graduação Sanduíche)	1	Semestre	32	32
Experiência em outras Universidades Internacionais (Graduação Sanduíche)	1	Semestre	32	32
Bolsista de assistência de prestação de serviços de natureza técnico administrativa na UFC, como bolsista ou voluntário	24	H	1	32
Participação em atividade do Tribunal do Júri e nos processos eleitorais	1	UN	2	32
Doação de Sangue	1	UN	2	32
Curso de língua estrangeira	10	H	1	32

Legenda: ¹ HC Horas complementares

O documento comprobatório será uma declaração/certificado expedida(o) pela instituição/órgão responsável pela atividade, conforme informações mínimas prescritas na seção segunda deste regulamento.

4 SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONFERÊNCIA E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.1 Diretrizes de avaliação

Na avaliação das atividades complementares realizadas pelos discentes e solicitadas como horas complementares serão considerados os seguintes aspectos:

- a) a compatibilidade e a relevância com/para o curso de Engenharia Civil, de acordo com este manual.
- b) atividades realizadas a partir do ingresso do(a) discente no curso.
- c) o somatório de atividades consideradas como relevantes à complementação da formação do (a) Engenheiro (a) Civil, deverá contabilizar no mínimo 64 horas, não sendo definida a pontuação máxima.
- d) a soma das atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão terão limite máximo de 96hs, de acordo com a Resolução nº 07/ CEPE, de 17 de junho de 2005, sendo integralizado pelo conjunto destas atividades.
- e) envolvimento com no mínimo, 3 (três) categorias elencadas neste manual, ficando esta escolha a seu critério.

4.2 Das responsabilidades dos (as) discentes

São responsabilidades dos (as) discentes:

- a) realizar atividades que envolvam no mínimo 3 (três) categorias elencadas neste manual, ficando esta escolha a seu critério.
- b) protocolar o pedido de avaliação de atividades para fim de cômputo de horas de AC na Coordenação do Curso de Engenharia Civil da UFC Crateús, em formulário próprio (Anexo I), e preencher a tabela de pontuação disponível no link www.crateus.ufc.br, constando, anexo, suas devidas comprovações.
- c) realizar o pedido de avaliação de atividades dentro do período para solicitação de integralização de AC junto às Coordenações de Cursos estipulado no Calendário Universitário (Resolução CEPE nº 07/2005).
- d) anexar todas as comprovações com, no mínimo, as seguintes informações: o nome completo do(a) discente, a(s) atividade(s) desenvolvida(s) por este, o número de horas cumpridas e o período de desenvolvimento da atividade, podendo ser requeridas documentações complementares, caso o documento

comprobatório solicitado em cada categoria/modalidade não possua tais informações.

- e) preencher uma declaração de responsabilidade afirmando a veracidade dos documentos comprobatórios (ANEXO II), a qual deve ser protocolada na Coordenação do Curso de Engenharia Civil da UFC Crateús, em conjunto com o processo de solicitação.

4.3 Das responsabilidades do Professor Avaliador

São responsabilidades do Professor Avaliador:

- a) atribuir horas de atividades desenvolvidas no âmbito do curso por cada discente, dentro das categorias e limites fixados neste manual.
- b) verificar as regras de conversão de horas correspondentes a cada categoria de AC.
- c) exigir a comprovação documental pertinente para fins de cômputo das horas complementares.
- d) conferir e verificar a autenticidade dos documentos comprobatórios.
- e) emitir parecer informando a quantidade de horas realizadas pelo (a) discente em cada categoria deste manual, certificando ou não às horas preenchidas pelo (a) discente na tabela de pontuação disponível no site www.crateus.ufc.br.
- f) o prazo máximo para resposta é de 30 dias a partir da solicitação da integralização das atividades complementares,
- g) quando for requerido o cômputo de alguma atividade não prevista neste manual, avaliar as características desta, a fim de verificar o atendimento ou não, e, conseqüentemente, sua classificação nas categorias I a IX.

4.4 Das responsabilidades da Coordenação do Curso de Engenharia Civil

São responsabilidades da coordenação:

- a) requerer semestralmente ao colegiado a organização da lista de professores avaliadores.
- b) registrar e validar no SIGAA as horas requeridas e aprovadas pelos avaliadores, conforme este manual.
- c) arquivar todas as comprovações de AC, válidas ou não, para possíveis consultas posteriores.

- d) nos casos em que se verifique inconsistência/ilegalidade em documentação ou carga horária menor que 64 horas, o (a) coordenador (a) deverá indeferir a solicitação até que o caso atenda aos requisitos deste manual, devendo ser reiniciado o processo.
- e) atualizar as atividades não previstas neste manual que tenham sido devidamente aprovadas pelo avaliador.
- f) requerer aprovação dos processos em reunião de colegiado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As diretrizes, os requisitos e os procedimentos para a integralização das atividades complementares apresentadas neste manual e que é requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Civil da Universidade Federal do Ceará (UFC), Campus de Crateús, conforme previsto no seu Projeto Político-Pedagógico do Curso (PPC) são de suma importância para contribuir com a formação de um profissional inteirado com sua realidade e capaz de contribuir com soluções éticas e responsáveis em sua carreira profissional. Desta forma, o discente deve estar ciente deste manual e de suas responsabilidades para o cumprimento deste requisito.

Por fim, reitera-se que os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em um prazo de até 60 dias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 2 de 24 de abril de 2019**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia. Disponível em: <<http://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resolucao-CNE-CES-002-2019-04-24.pdf>>

Acessado em: 07 jul. 2019.

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 02 de 18 de junho de 2007**. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf> Acessado em: 04 nov. 2018.

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 07 de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e daí outras providências. Disponível em: <

http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808>

Acessado em: 22 mar. 2019.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25. ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 2002.

OLIVEIRA, M. C. Análise dos periódicos brasileiros de contabilidade. **Revista contabilidade & Finanças - USP**, n. 29, p. 68–86, 2002.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará**. 21 de agosto de 2018. Fortaleza. Disponível em: <http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/regimento_geral_ufc/regimento_geral_ufc.pdf> Acessado em: 04 nov. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005**. Dispõe e sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC) Disponível em: <http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cep_1988-2005/resolucao07_cep_2005.pdf>. Acessado em: 04 nov. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Resolução nº. 06/CEPE, de 19 de setembro de 1989**. Fixa normas para regulamentar as atividades de Extensão da UFC. Disponível em: <<http://www.prex.ufc.br/wp-content/uploads/2016/12/ufc-cepe-resolucao-06-19set1989-regulamentacoesextensionistas.pdf>>. Acessado em: 04 nov. 2018

Resolução CEPE nº 07 de 17 de junho de 2005. Dispõe e sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC) Disponível em: <http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cep_1988-2005/resolucao07_cep_2005.pdf>. Acessado em: 04 nov. 2018

Resolução CEPE nº 28 de 01 de dezembro de 2017. Dispõe sobre curricularização a extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC). Disponível em: <http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cep_2017/resolucao28_cep_e_2017.pdf>. Acessado em: 22 mar. 2019.

**ANEXO I – PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Identificação do Aluno (a):

Nome: _____ Matrícula: _____ Ano do Ingresso: _____
Endereço: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Condições para submissão do pedido:

- () Declaro que as horas computadas estão de acordo com as especificações do Manual de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Ceará, Campus de Crateús.
() Anexo a este pedido estão todos os documentos comprobatórios devidamente numerados e sumarizados na tabela
() Anexo a este pedido está a declaração de responsabilidade de documentos comprobatórios

Tabela de pontuação:

Categoria	Limite da Categoria (horas)	Quantidade e do Aluno (a) (H)	Página (s) do (s) documento (s) comprobatório (s)	Quantidade computada pelo professor avaliador
I - Iniciação à docência	64			
II - Iniciação à Pesquisa	64			
III - Produção Técnica Científica	64			
IV - Atividades de Extensão	64			
V - Participação e Organização de Eventos	32			
VI - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	64			
VII - Vivências de gestão acadêmica e organizacional	48			
VIII - Arte, Cultura e Esportes	32			
IX - Outras atividades	32			

Crateús, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Aluno (a) requerente

Assinatura do(a) Professor (a) Avaliador(a)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, aluno (a) regularmente matriculado no curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Ceará, Campus de Crateús, inscrito sob a matrícula _____, DECLARO que os documentos apresentados para a contabilização de atividades complementares, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Crateús, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Aluno (a) requerente

**ANEXO III – LISTA DE EVENTOS REFERENDADOS PELO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

ABCR - Congresso Brasileiro de Rodovias e Concessões da ABCR

ANPET - Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes da ANPET

CBC – Congresso Brasileiro de Custos

CBC – Congresso Brasileiro do Concreto

CBCimat - Congresso Brasileiro de Engenharia e Ciência dos Materiais

CBPAT – Congresso Brasileiro de Patologia das construções

CILAMCE - Ibero-Latin American Congress on Computational Methods in Engineering

CINPAR – Congresso Internacional sobre patologias e recuperação de estruturas

COBENGE - Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia

COBRAE - Conferência Brasileira sobre Estabilidade de Encostas

COBRAMSEG - Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica

CONBREPRO – Congresso Brasileiro de Engenharia de Produção

Conferência em Tecnologia de Fundações

CBESA – Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental

Congresso Nacional de Meio Ambiente

CONPAT – Congresso Latino-Americano de patologia de construcción

EnANPAD – Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração

ENARC – Encontro Nacional de Aproveitamento de Resíduos na Construção

ENEGEP – Encontro Nacional de Engenharia de Produção

ENGEMA – Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente

ENTAC – Encontro Nacional de tecnologia do Ambiente Construído

Geocentro – Simpósio de Prática de Engenharia Geotécnica na Região Centro Oeste

FluHídros - Simpósio Nacional de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica

IBP - Congresso do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis

IBRACON – Congresso Brasileiro do Concreto

IGLC – Annual conference of the International Group for Lean Construction

GEOAMERICAS - Congresso Pan-Americano de Geossintéticos

IGC - Conferência Internacional de Geossintéticos

ICSMGE - Conferência Internacional de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica

RAPv – Reunião Anual de Pavimentação

Regeo e Geossintéticos

Reunião de Pavimentação Urbana

SBRH – Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos

SBTA – Simpósio Brasileiro de tecnologia das argamassas

SIBRAGEC – Simpósio Brasileiro de Gestão e Economia da Construção

SIBESA – Simpósio Ítalo Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental

SILUBESA – Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental

SISPRED - Simpósio Nacional de Sistemas Prediais

SRHN – Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste

WCCM – World Congress in Computational Mechanics